

EDITAL PROPPG 49/2023

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA (MESTRADO E DOUTORADO)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo seletivo de candidato(a)s a discentes do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), nos níveis de mestrado e de doutorado, segundo normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas **06 (seis)** vagas para doutorado e **08 (oito)** para mestrado, conforme distribuição abaixo:

a) Vagas Doutorado:

- I. **05 (cinco)** vagas para candidato(a)s sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
- II. **01 (uma)** vaga para candidato(a) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

b) Vagas Mestrado:

- I. **07 (sete)** vagas para candidato(a)s sem vínculo empregatício ou com afastamento das atividades profissionais para se dedicar ao PPGFITO;
- II. **01 (uma)** vaga para candidato (a) com vínculo empregatício com a UFERSA, resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

1.1.1. Para o mestrado, poderão se inscrever candidato(a)s que tenham concluído curso de graduação na área de Ciências Agrárias ou áreas afins (Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Biologia, Biotecnologia e Ecologia).

1.1.2. Para o doutorado, será exigido do(a) candidato(a) a conclusão do curso de graduação e/ou mestrado na área de Ciências Agrárias I ou áreas afins (a critério da comissão de seleção).

1.2. No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar explicitamente em qual das sublinhas de pesquisa referidas no anexo I deste edital ele(a) deseja concorrer a uma vaga no PPGFITO.

1.3. Cada candidato(a) se inscreverá apenas para uma sublinha de pesquisa e concorrerá apenas com candidatos inscritos para essa mesma sublinha de pesquisa.

1.4. O(A)s candidato(a)s com vínculo empregatício com a Ufersa concorrerão primeiro as vagas da ampla concorrência (candidato(a) sem vínculo) e, caso aprovados dentro do número de vagas oferecidas nesta modalidade, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas adicionais, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015.

1.5. Caso uma ou mais vagas referidas no **anexo I** deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção, o PPGFITO poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que concorreu para outra sublinha de pesquisa, sempre obedecendo a ordem de classificação dos suplentes, para ocupar a vaga ociosa. Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGFITO como do(a) candidato(a) a ser convidado(a).

1.6. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2024.

1.7. A convocação de suplentes será realizada mediante decisão do colegiado do PPGFITO, de acordo com a disponibilidade do orientador, seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste Edital será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de **09/10/2023 a 19/11/2023**. O *link* para inscrição estará disponível no site do PPGFITO: <https://ppgfito.ufersa.edu.br/>.

Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada em local indicado no sistema de submissão. O arquivo referente aos documentos comprobatórios do currículo deverá ser preparado obedecendo a ordem de documentos exigidos no anexo II.

2.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

a) (Mestrado) Cópia do diploma de curso superior, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por uma Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil até o ato da matrícula. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) graduando(a) que, apesar de não apresentar a titulação exigida no ato da inscrição, comprove que esteja apto(a) a obtê-la no ato da matrícula para o primeiro semestre de 2024, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) graduando for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;

b) (Doutorado) Cópia do diploma de curso de mestrado, ou documento equivalente. Caso o diploma tenha sido emitido por IES estrangeira, este deve estar devidamente revalidado no Brasil. Fica assegurada a inscrição do(a) candidato(a) que, apesar de não apresentar o título de mestre no ato da inscrição, esteja apto(a) a obtê-lo até o ato da matrícula no PPGFITO para o primeiro semestre de 2024, devendo o(a) candidato(a) informar e comprovar essa condição no ato da inscrição. Porém, se esse(a) candidato(a) concluinte de um curso de mestrado for aprovado(a) e classificado(a), a sua matrícula só será efetivada no PPGFITO mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de mestrado, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição;

c) Cópia dos históricos escolares dos cursos de graduação e de mestrado que o(a) candidato(a) concluiu;

d) Uma foto 3x4 recente;

e) Tabela de pontuação (**anexo II**) devidamente preenchida e com os documentos comprobatórios numerados, em arquivo único em PDF;

f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, do documento oficial de identidade, do CPF e no caso de homens, a comprovação de quitação com o serviço militar. Para candidatos estrangeiros será exigido apenas a cópia do passaporte;

g) Para candidato(a)s com vínculo empregatício com a Ufersa será exigida cópia do documento de comprovação do vínculo empregatício, como também um documento de anuência da Pró-reitora de Gestão de Pessoas, conforme resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015 de 23 de setembro de 2015;

2.2. A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.1 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a).

2.3. O(s) pedido(s) de inscrição do(a)s candidato(a)s será(ão) analisado(s) quanto à

homologação pela Comissão de Seleção instituída pelo Colegiado do PPGFITO, sendo que esse resultado será divulgado no site do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA na internet até o dia **24/11/2023**. O(a) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de divulgação do resultado.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção do(a)s candidato(a)s será realizado exclusivamente através de prova de títulos e será conduzido pela Comissão de Seleção de acordo com o que segue:

3.1. Da prova de títulos

3.1.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório. O *Curriculum Vitae* de cada candidato(a) será avaliado conforme os critérios e pontuações estabelecidos no **anexo II** deste Edital.

Depois de somadas as pontuações do(a)s candidato(a)s, será atribuída a nota 10,0 (dez) para o(a) candidato(a) ao nível de mestrado e doutorado, que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos em cada sublinha de pesquisa (Anexo I, segunda coluna) e, para o(a)s demais candidato(a)s de cada sublinha de pesquisa, serão atribuídas notas proporcionais à maior nota obtida, de acordo com a pontuação do(a)s candidato(a)s. Em seguida, será preparada uma lista do(a)s candidato(a)s em ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Títulos.

3.1.2. Não serão pontuados os Títulos que não constem no **anexo II** deste edital.

O resultado da Prova de Títulos será divulgado até o dia **01/12/2023**.

3.1.3. Em caso de empate na Prova de Títulos, o critério de desempate será a maior pontuação obtida em Produção Científica, no item 5.1 (Artigos Científicos) no **anexo II**, se ainda persistir o empate o critério será pela maior idade do candidato.

3.2. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados em ordem decrescente da média final obtida no processo de seleção, será publicada até o dia **08/12/2023** no sítio do PPGFITO e da PROPPG/UFERSA na internet.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação dos resultados (item 3.2 deste edital), será facultado ao (à) candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício dirigido ao PPGFITO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados. O documento deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) na secretaria do PPGFITO ou enviado por e-mail (pgfitotecnia@ufersa.edu.br) assinado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis e respondidos aos(as) candidatos(as), individualmente.

4.2. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para cada sublinha de pesquisa e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGFITO e depois publicada no sítio da PROPPG/UFERSA na internet, caracterizando o término do processo de seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula, **dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA**, mediante apresentação da documentação exigida (**diploma ou certidão de conclusão do curso, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição**).

5.2. O(A) docente orientador(a) de cada candidato(a) aprovado poderá ser alterado pelo colegiado do curso, caso seja necessário para equilibrar a distribuição de discentes por linha de pesquisa ou por orientador(a).

5.3. Candidatos(as) selecionados(as) deverão confirmar o interesse pela vaga até o dia 18 de dezembro de 2023 (enviar e-mail para pgfitotecnia@ufersa.edu.br). A falta de confirmação do interesse no prazo fixado implica na desistência do candidato em matricular-se no PPGFITO, o que caracteriza a perda da vaga, e a consequente convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa, caso seja de interesse do PPGFITO.

5.4. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implica no direito ao recebimento de bolsa de estudo**, pois o PPGFITO não garante bolsa de estudo para nenhum(a) candidato(a) classificado(a). Porém, se no decorrer do Curso surgirem bolsas de estudo, as mesmas serão distribuídas aos alunos **REGULARMENTE MATRICULADOS (apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de**

Curso, emitido pelo Registro Escolar ou Órgão Equivalente da Instituição), de acordo com decisão do comitê de bolsa do programa.

5.5. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção

6. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/10/2023

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 09/10/2023 a 19/11/2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS: Até 24/11/2023

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS: Até 01/12/2023

RESULTADO PRELIMINAR: Até 08/12/2023

RESULTADO FINAL: Até 14/12/2023

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELO (A)S APROVADO (A)S: Até 18/12/2023

Mossoró (RN), 02 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Junior

Prof. Dr. Rui Sales Júnior

Prof. Dr. Leilson Costa Grangeiro

Ester dos Santos Coêlho (discente)

Comissão de Seleção

Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Júnior

Coordenador do PPGFITO/UFERSA

Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFERSA

CONTATOS COM A COORDENAÇÃO DO PPGFITO:

Fone: (84) 3317-8302 Ramal 1309; E-mail: pgfitotecnia@ufersa.edu.br, aurelio.barros@ufersa.edu.br

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PPGFITO PARA 2024-1, DE ACORDO COM O NÍVEL DE ENSINO (MESTRADO E DOUTORADO) E COM A SUBLINHA DE PESQUISA
- EDITAL PROPPG 49/2023

Sublinha de Pesquisa	Docentes Orientadores	Nº de vagas disponíveis ^{(1) (2)}	
		Mestrado	Doutorado
Biotecnologia	- Ioná Santos A. Holanda	1	1
Melhoramento Genético	- Glauber H. de Sousa Nunes	1	1
Práticas culturais	- Aurélio Paes Barros Júnior	2	1
	- Francisco Bezerra Neto	1	0
Nutrição de Plantas	- Leilson Costa Grangeiro	1	1
Propagação de Plantas e Fruticultura	- Vander Mendonça	1	0
Sementes	- Salvador Barros Torres	0	1
Servidores da UFRSA		1	1
Total		08	06

⁽¹⁾ O (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s neste processo de seleção serão matriculados no primeiro semestre do ano de **2024**, respeitando o número de vagas disponíveis em cada sublinha de pesquisa.

⁽²⁾ Outro (a)s candidato (a)s da suplência poderão ser chamados de acordo com a disponibilidade de bolsas e de orientador (a), seguindo a ordem de classificação por sublinha de pesquisa ou até a publicação de um novo edital, se for o caso.

ANEXO II

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA PROVA DE TÍTULOS DO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSAREM NO PPGFITO EM 2024.1
- EDITAL PROPPG 49/2023**

Obs. Candidatos(as) que não colocarem o número da página onde está o comprovante no currículo (paginado) e sua pontuação na Tabela serão excluídos do processo seletivo.

Candidato(a): _____
Sublinha de pesquisa para a qual está concorrendo: _____
Pontuação total:
 Pontuação [*Calculada pelo Candidato(a)*] _____ Pontuação (*Calculada pela Comissão*) _____

Item Avaliado	Pontos	Comprovante	Número do comprovante no currículo	Pontuação (Calculada pelo candidato(a))	Pontuação (Calculada pela Comissão)
1. Título de Pós-Graduação (SOMENTE PARA DOUTORADO)					
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 7	50,0	Diploma (ou Certificado de conclusão ou Declaração de defesa) (cópia)			
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 6	40,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 5	30,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 4	20,0				
Mestrado na área de Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa Conceito 3	10,0				
Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) – Programa conceito igual ou superior a 5	20,0				

Mestrado em área não pertencente a Ciências Agrárias I (Consultar tabela CAPES*) - Programa conceito igual ou inferior a 4	10,0				
Especialização na área do PPGFITO	5,0	Certificado (cópia) Máximo 2			
2. Título de Graduação (SOMENTE PARA MESTRADO)					
Graduação na área do PPGFITO	20,0	Diploma (ou Certificado de conclusão) (cópia)			
3. Histórico Escolar (SOMENTE PARA MESTRADO)					
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 9,0	45,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 8,0	30,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação = ou > a 7,0 e < 8,0	15,0	Histórico Escolar (cópia)			
Desempenho acadêmico na Graduação < 7,0	0,0	Histórico Escolar (cópia)			
4. Atuação na Iniciação Científica e Intercâmbio Internacional					
Bolsistas de Iniciação Científica (por semestre)	5,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
Bolsista de atividades de extensão	4,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
Bolsistas do Programa PET ou de Bolsa Acadêmica	3,0	Declaração (Pró-reitoria ou equivalente)**			
5. Produção Científica					
5.1. Artigos Científicos (Máximo de 8 artigos). Os artigos aceitos ou publicados serão classificados de acordo com lista de revistas com Fator de Impacto divulgado em 2023 e disponível junto com a divulgação deste edital					

Artigo científico com FI > 3,0	50,0	Consulte a lista de artigos com seus respectivos Fator de Impacto (FI) na página do edital no site do programa. Artigos publicados devem ser comprovados com a cópia da primeira página.			
Artigo científico com FI de 2,0 a 2,99	40,0				
Artigo científico com FI de 1,0 a 1,99	30,0				
Artigo científico com FI de 0,5 a 0,99	20,0				
Artigo científico com FI de 0,01 a 0,49	15,0				
Artigo científico sem FI (Máximo de 3 artigos)	2,0	Artigos aceitos devem ser comprovados com documento emitido e assinado pelo editor da revista e que contenha o nome dos autores.			
5.2. Trabalhos publicados em evento científico (máximo 6,0 pontos)					
Publicação de resumo em evento científico	1,0	Cópia (primeira página do resumo com a logomarca do congresso)			

OBS.: 1) Os comprovantes deverão ser colocados em ordem de acordo com a lista de pontuação acima. Candidatos(as) que não colocarem o número do comprovante e sua pontuação na Tabela (ANEXO II) serão excluídos do processo seletivo.

***https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf**

****Não serão consideradas declarações emitidas e assinadas pelo(a) próprio(a) orientador(a).**

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)

Declaro que coloquei número em todas as páginas dos comprovantes do anexo II e também fiz o cálculo de pontuação que está expresso na TABELA DE PONTUAÇÃO, 5ª coluna (ANEXO II)

Local e data

Assinatura do candidato(a)